DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Segunda-feira, 10 de junho de 2019 | Ano III | Edição nº 194 | Página 1 de 3

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI	2
Atos Oficiais	2
Leis Complementares	2
Licitações e Contratos	2
Ratificação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Brodowski, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Brodowski poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.brodowski.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Brodowski
CNPJ 45.301.652/0001-02
Praça Martin Moreira, 142 - Centro
Telefone: (16) 3664-9100
Site: www.brodowski.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

Câmara Municipal de Brodowski
CNPJ 56.889.587/0001-96
Avenida Champagnat, 60 - Centro
Telefone: (16) 3664-8500
Site: www.camarabrodowski.sp.gov.br

SAAEB - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Brodowski
Avenida Dr. Rebouças, 757
Telefone: (16) 3664-1822
Site: www.saaebrodowski.com.br

SISPREV - Brodowski
Rua Benjamin Constant, 397
Telefone: (16) 3664-6486
Site: www.sisprevbrodowski.sp.gov.br/

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Brodowski garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.brodowski.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BRODOWSKI

Conforme Lei Municipal

www.brodowski.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/brodowski

PODER EXECUTIVO DE BRODOWSKI

Atos Oficiais

Leis Complementares

LEI COMPLEMENTAR Nº 301, DE 06 DE JUNHO DE 2019.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE ATIVIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSE LUIZ PEREZ, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

Faz saber que a Egrégia Câmara Municipal de Brodowski aprovou o projeto de Lei Complementar nº 013/2019, remetendo o autógrafo n. 038/2019, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica instituída Gratificação Especial de Atividade para os servidores públicos que, lotados nas Unidades de Saúde do Município que funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, laboram em regime escala de plantão.

Art. 2º A gratificação de que trata esta Lei Complementar será concedida mensalmente no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 3º Fará jus ao recebimento da gratificação instituída por esta Lei Complementar o servidor que, observados os critérios estabelecidos no artigo 1º, preencher os seguintes requisitos:

I – não apresentar faltas, exceto aquelas que forem abonadas ou justificadas nos termos da legislação em vigor;

II – não apresentar atrasos que excedam, em sua somatória, 60 (sessenta) minutos por mês;

III – não apresentar penalidade resultante de processo administrativo.

Art. 4º A gratificação de que trata a presente Lei Complementar possui natureza transitória, sendo devida somente enquanto os servidores estiverem laborando em regime de escala de plantão nas Unidades de Saúde do Município que funcionam 24 (vinte e quatro) horas por dia, não se incorporando aos vencimentos ou proventos, nem sobre ela incidirão quaisquer vantagens, tampouco contribuição previdenciária.

Parágrafo Único. A gratificação de que trata a presente Lei Complementar não será computada para fins de 13º Salário e Terço Constitucional de Férias.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão a conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 299, de 17 de abril de 2019.

Brodowski, 06 de Junho de 2019.

JOSÉ LUIZ PEREZ

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Brodowski-SP na data supra, bem como encaminhada ao Diário Oficial Eletrônico do Município.

DALYSON CARLETTO

Secretário Municipal de Governo

Licitações e Contratos

Ratificação

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2019

Justificativa de Dispensa de certame licitatório, com fundamento no inciso II, do artigo 24 da Lei 8666/93.

Na qualidade de representante do Município e em cumprimento ao que dispõe o artigo 24, incido II da Lei nº 8.666/93, justifico a dispensa de licitação, que constitui objeto Aquisição e Instalação de Câmeras de Vigilância

em diversos prédios públicos, com a empresa SIRLEI TEREZINHA ALEIXO ASSONI - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.260.431/0001-76, com sede na Rua Floriano Peixoto, 1.200, centro, na cidade de Brodowski/SP, CEP 14.340-000.

Condições e valor do pagamento: R$ 12.856,40 (doze mil oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), pagos à vista, 30 dias após entrega e o aceite da Nota Fiscal Eletrônica.

Por todos os elementos indicados, ratifico a contratação e determino o Setor de Compras e Licitações, que proceda a publicação de extrato da ratificação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, nos termos do que preceitua o caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93. Determino ainda, a lavratura da nota de empenho de despesa, e demais providências nos termos da legislação vigente. Cumpra-se, dando ciência. Brodowski/SP, 05 de Junho de 2019. José Luiz Perez - Prefeito Municipal.